



LEI Nº 4.772 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública o Clube de Mães do Bairro São Pedro.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	<u>138</u>
DATA	<u>20 / 07 / 95</u>
<u>Jussara</u>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Clube de Mães do Bairro São Pedro com sede e foro em Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

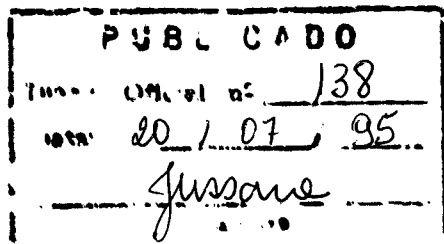
Francisco de Assis Moura Araújo
GOVERNADOR DO ESTADO

Cláudio
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.772 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública o Clube de Mães do Bairro São Pedro.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Clube de Mães do Bairro São Pedro com sede e foro em Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

Francisco de Assis Leão
GOVERNADOR DO ESTADO

Cláudio
SECRETÁRIO DE GOVERNO